

CONTRATO

Contrato nº 026 / 2023 – Saae
Processo nº P207112/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE E A EMPRESA KILIMPA COMÉRCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA DE LIMPEZA LTDA EPP, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE**, Autarquia Municipal, instituído pela Lei 88/61, de 08 de agosto de 1961, localizado em Sobral – CE, À Rua Doutor Monte nº 563, Bairro: Centro, CEP: 62011-200 inscrito no CNPJ sob o nº 07.817.778/0001-37, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor Presidente o Sr. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 94002428634 SSP/CE e do CPF nº 752.588.543-53, residente e domiciliado na cidade de Sobral, no estado do Ceará e a empresa **KILIMPA COMÉRCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA DE LIMPEZA LTDA EPP**, com sede na cidade de Maranguape, no estado do Ceará, sito à Rua José Juarez nº 34, Galpão A – Parque Iracema, CEP: 61.948-380, Fone: (85)3341-0760/9.8868-9536, inscrita no CNPJ sob o nº 13.150.780/0001-06, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo Sr. José Juarez Soares Filho, brasileiro, portador do RG nº 1215010 SSP/CE e do CPF nº 168.346.593-09, residente e domiciliado na cidade de Maranguape, no estado do Ceará, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22026 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 22026 - SEPLAG, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de limpeza e produção de higienização I, para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de

GUSTAVO
PAIVA WEYNE
RODRIGUES
75258854353

Assinado eletronicamente por GUSTAVO PAIVA WEYNE RODRIGUES em 08/04/2023 às 17:22:20. Documento assinado digitalmente por GUSTAVO PAIVA WEYNE RODRIGUES em 08/04/2023 às 17:22:20. Documento assinado digitalmente por GUSTAVO PAIVA WEYNE RODRIGUES em 08/04/2023 às 17:22:20. Documento assinado digitalmente por GUSTAVO PAIVA WEYNE RODRIGUES em 08/04/2023 às 17:22:20.

<http://www.saaesobral.com.br> | saaesobral@saaesobral.com.br
Rua Doutor Monte, 563, Centro, Sobral – Ceará. CEP: 62.011-200
CNPJ: 07.817.778/0001-37

VISTO
Lucas Silva Aguiar
Mat. 10.175 - OAB/CE 29.357
Procurador Chefe
SAAE Sobral

JOSE JUAREZ
SOARES
FILHO:16834
658300

Assinado de forma digital por JOSE JUAREZ SOARES FILHO:16834658300. Dados: 2023.04.11 15:47:32 -03'00'

5.2. O preço é fixo e irredutível.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto será proveniente dos recursos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral, com a seguinte dotação orçamentária: 28.02.04.122.0500.2.465.3.3.90.30.00.1.899.0000.00. Fonte de Recurso: Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

GUSTAVO
PAIVA WEYNE
RODRIGUES:
75258854353

Assinado digitalmente por GUSTAVO
PAIVA WEYNE RODRIGUES em 17/01/2019 às 17:21:25
Data: 2019.01.17 17:21:25 -0500
Fonte: PDF.Auditor versão: 11.2.1

<https://www.saaesobral.com.br> | saesobral@saaesobral.com.br
Rua Doutor Monte, 563, Centro, Sobral – Ceará. CEP: 62.011-200
CNPJ: 07.817.778/0001-37

VISTO
Lucas Silva Aguiar
Mat. 10.175 - OAB/CE 29.357
Procurador Chefe
SAAE Sobral

JOSE JUAREZ
SOARES
FILHO:16834
658300

Assinado em forma digital por JOSE
JUAREZ SOARES em 17/01/2019 às 17:21:25
Data: 2019.01.17 17:21:25 -0500

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Gerência de Patrimônio e Suprimentos (Almoxarifado), situada à Rua Antônio Rodrigues Magalhães, S/N, Bairro Dom Expedito, Sobral – CE, CEP: 62050-100, nos horários e dias da semana de 08:00h às 11:00h e de 14:00h às 17:00h, de segunda-feira à sexta-feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

GUSTAVO
PAIVA WEYNE
RODRIGUES:
75258854353

Assinado digitalmente por GUSTAVO PAIVA WEYNE RODRIGUES em 2023.04.11 17:26:17-0000
Dados: 2023.04.11 17:26:17-0000
Versão: 1.2.1

<https://www.saaesobral.com.br> | saesobral@saaesobral.com.br
Rua Doutor Monte, 563, Centro, Sobral – Ceará. CEP: 62.011-200
CNPJ: 07.817.778/0001-37

VISTO
Lucas Silva Aguiar
Mat. 10.175 - OAB/CE 29.357
Procurador Chefe
SAAE Sobral

JOSE JUAREZ SOARES
FILHO:16834
658300

Assinado de forma digital por JOSE JUAREZ SOARES
FILHO:16834658300
Dados: 2023.04.11 15:48:24 -03'00'

execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

13.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada pela Sra. Weslla Crys Lourenço Borges – Assessora técnica do Saae, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outra, atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as notas fiscais e, aprovando-as, encaminhá-las posterior pagamento;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

GUSTAVO
PAIVA WEYNE
RODRIGUES
75258854353

Assinado digitalmente por GUSTAVO PAIVA
WEYNE RODRIGUES em 02/04/2023 15:48:59
Data: 2023.04.11 17:18:58 -03'00'
Fonte: PDF.Novus Versão: 11.2.1

<https://www.saaesobral.com.br> | saaesobral@saaesobral.com.br
Rua Doutor Monte, 563, Centro, Sobral – Ceará. CEP: 62.011-200
CNPJ: 07.817.778/0001-37

GUSTAVO
Lucas Silva Aguiar
Mat. 10.175 - OAB/CE 29.357
Procurador Chefe
SAAE Sobral

JOSE JUAREZ
SOARES
FILHO:16834
658300

Assinado de forma digital por JOSE JUAREZ SOARES
FILHO:16834658300
Data: 2023.04.11 15:48:59 -03'00'

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 01/2021 - SEUMA/COGEP - ADMITENTE: Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente - SEUMA. ADMITIDO(A): Sr. JOSÉ FILIZOLA DE ABREU NETO, portador do CPF nº ***.920.80*.*. DO OBJETO: O presente Termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, por mais 6 (seis) meses ao Contrato nº 01/2021 - SEUMA/COGEP, que tem por finalidade a "contratação de trabalho por prazo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Arquiteto e Urbanista". DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamento a Lei Municipal nº 1.613/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 021, de 09 de março de 2017 e o Edital nº 004/2021 - SEPLAG, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.151 de 31 de agosto de 2021. DA VIGÊNCIA: O prazo de prorrogação do objeto do contrato aditado será de 06 (seis) meses, contados após seu encerramento, iniciando-se o novo prazo em 14/04/2023 e findando-se 13/10/2023. DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em plena vigência todas as demais Cláusulas Contratuais não conflitantes com as aqui elencadas, sendo ratificadas pelo presente instrumento, que passará a ser parte integrante do contrato supramencionado, para todos os fins e efeitos de direito. Sobral/CE, 12 de Abril de 2023. MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA - SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE ADMITENTE. JOSÉ FILIZOLA DE ABREU NETO - ADMITIDO. DIEGO DE FREITAS RIBEIRO - COORDENADOR JURÍDICO DA SEUMA.

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 03/2021 - SEUMA/COGEP - ADMITENTE: Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente - SEUMA. ADMITIDO(A): Sra. THAYSE ISADORA MAGALHÃES DA SILVA, do CPF nº ***.864.75*.*. DO OBJETO: O presente Termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, por mais 6 (seis) meses ao Contrato nº 03/2021 - SEUMA/COGEP, que tem por finalidade a "contratação de trabalho por prazo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Fiscal de Atividade Urbanas. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamento a Lei Municipal nº 1.613/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 021, de 09 de março de 2017 e o Edital nº 004/2021 - SEPLAG, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.151 de 31 de agosto de 2021. DA VIGÊNCIA: O prazo de prorrogação do objeto do contrato aditado será de 06 (seis) meses, contados após seu encerramento, iniciando-se o novo prazo em 14/04/2023 e findando-se 13/10/2023. DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em plena vigência todas as demais Cláusulas Contratuais não conflitantes com as aqui elencadas, sendo ratificadas pelo presente instrumento, que passará a ser parte integrante do contrato supramencionado, para todos os fins e efeitos de direito. Sobral/CE, 12 de Abril de 2023. MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA - SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE ADMITENTE. THAYSE ISADORA MAGALHÃES DA SILVA - ADMITIDA. DIEGO DE FREITAS RIBEIRO - COORDENADOR JURÍDICO DA SEUMA.

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 04/2021 - SEUMA/COGEP - ADMITENTE: Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente - SEUMA. ADMITIDO(A): Sr. FRANCISCO AYRYSSON ARAGÃO CARNEIRO, do CPF nº ***.189.35*.*. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, por mais 6 (seis) meses ao Contrato nº 04/2021 - SEUMA/COGEP, que tem por finalidade a "contratação de trabalho por prazo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Fiscal de Atividade Urbanas. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamento a Lei Municipal nº 1.613/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 021, de 09 de março de 2017 e o Edital nº 004/2021 - SEPLAG, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.151 de 31 de agosto de 2021. DA VIGÊNCIA: O prazo de prorrogação do objeto do contrato aditado será de 06 (seis) meses, contados após seu encerramento, iniciando-se o novo prazo em 14/04/2023 e findando-se 13/10/2023. DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em plena vigência todas as demais Cláusulas Contratuais não conflitantes com as aqui elencadas, sendo ratificadas pelo presente instrumento, que passará a ser parte integrante do contrato supramencionado, para todos os fins e efeitos de direito. Sobral/CE, 12 de Abril de 2023. MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA - SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE ADMITENTE. FRANCISCO AYRYSSON ARAGÃO CARNEIRO - ADMITIDO. DIEGO DE FREITAS RIBEIRO - COORDENADOR JURÍDICO DA SEUMA.

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 06/2021 - SEUMA/COGEP - ADMITENTE: Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente - SEUMA. ADMITIDO(A): ADMITIDO(A): Sr. ANTÔNIO ADRIANO FURTADO CID, do CPF nº ***.155.77*.*. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, por mais 6 (seis) meses ao Contrato nº 06/2021 - SEUMA/COGEP, que tem por finalidade a "contratação de trabalho por prazo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Fiscal de Atividade Urbanas. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamento a Lei Municipal nº 1.613/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 021, de 09 de março de 2017 e o Edital nº 004/2021 - SEPLAG, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.151 de 31 de agosto de 2021. DA VIGÊNCIA: O prazo de prorrogação do objeto do contrato aditado será de 06 (seis) meses, contados após seu encerramento, iniciando-se o novo prazo em 14/04/2023 e findando-se 13/10/2023. DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em plena vigência todas as demais Cláusulas Contratuais não conflitantes com as aqui elencadas, sendo ratificadas pelo presente instrumento, que passará a ser parte integrante do contrato supramencionado, para todos os fins e efeitos de direito. Sobral/CE, 12 de Abril de 2023. MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA - SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE ADMITENTE. ANTÔNIO ADRIANO FURTADO CID - ADMITIDO. DIEGO DE FREITAS RIBEIRO - COORDENADOR JURÍDICO DA SEUMA.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2023 - SAAE. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, representado pelo Diretor Presidente o Sr. Gustavo Paiva Wcyne Rodrigues. CONTRATADA: KILIMPA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA DE LIMPEZA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 13.150.780/0001-06, representado pelo Sr. José Juarez Soares Filho. OBJETO: Aquisição de material de limpeza e produção de higienização I. VALOR: R\$ 2.036,20 (Dois mil, trinta e seis reais e vinte centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº PE 22026 - SEPLAG. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22026 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento do objeto. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura. GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Sr. João Batista Fernandes do Nascimento, Gerente de Patrimônio e Suprimentos do Saae Sobral (Gestor)/ Sra. Weslla Crys Lourenço Borges - Assessora técnica do Saae (Fiscal). DATA DE ASSINATURA: 11 de abril de 2023. SIGNATÁRIOS: Gustavo Paiva Weyne Rodrigues: DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE SOBRAL. - José Juarez Soares Filho: REPRESENTANTE DA EMPRESA KILIMPA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA DE LIMPEZA LTDA EPP - Lucas Silva Aguiar: PROCURADOR CHEFE DO SAAE SOBRAL.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO - ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - CONTRATO Nº 70062023 - OBJETO: Contratação de Serviços de portaria, com 04 (quatro) postos de trabalho, para o controle de acesso de pessoas, suporte e salva guarda das instalações e patrimônios da Câmara Municipal de Sobral-CE. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL-CE., representada por sua Presidente. CONTRATADA: R. Aires Laureano Sousa, (CNPJ: 13.081.061/0001-72), representada pela sua proprietária, Sra. Rosiele Aires Laureano Sousa. VALORES GLOBALE MENSAL: R\$ 138.000,00 (Cento e trinta e oito mil reais), perfazendo o valor mensal de R\$ 11.500,00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial nº 007006/2023, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031.0002.2.071.3390.39.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, Prorrogáveis. DATA: 11/04/2023. INFORMAÇÕES: Edifício Sede da Câmara Municipal, à Praça Dom Jerônimo, s/n, Centro, de 08 às 13h. E-mail: depto.licitacoes@camarasobral.ce.gov.br, Sobral-CE. MARIA SOCORRO BRASILEIRO MAGALHÃES Presidente.

